

Informação nº4/ES-2020

Alteração às inscrições de exames - Ensino Secundário

Cursos Profissionais/Vocacionais e Recorrente

Informam-se todos os alunos inscritos nos Exames Nacionais, na Escola Secundária de Mirandela que já tinham efetuado a inscrição ou que ainda se pretendam inscrever para os exames nacionais que, de acordo com o Decreto-Lei nº 14-G/2020, de 13 de abril e da comunicação nº 5/JNE/2020, de 21 de abril, a Escola continua a disponibilizar os boletins de inscrição em formato PDF (modelo EMEC) em <https://aemirandela.pt/moodle29/course/view.php?id=87>.

- 1) De acordo com a situação de cada aluno deverão alterar, sempre que necessário, a inscrição para os exames finais nacionais **que já tenha sido efetuada**, com vista à adaptação da inscrição às suas opções, **efetuando nova inscrição nos exames nacionais**.
- 2) Para efetuar a inscrição os alunos reformulam as suas opções e enviam o novo boletim de inscrição para o email: aemsecretaria@gmail.com. **(Os alunos não podem comunicar as suas alterações através da plataforma eletrónica disponível em <https://exames.dgeec.mec.pt/>;**
- 3) Os alunos, ou os seus encarregados de educação, que ainda não tenham enviado qualquer boletim para a escola, deverão descarregar, gravar no computador, preencher e enviar o referido boletim para o correio eletrónico indicado no ponto anterior;
- 4) Os alunos do ensino secundário ao abrigo dos n.ºs 2, 3, 4 e 5 do artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 3-A/2020, de 5 de março, **ficam dispensados da realização de exames finais nacionais para apuramento da CFCEPE** - Classificação Final de Curso para Efeito de Prosseguimento de Estudos, **realizando apenas os exames nas disciplinas que elejam como provas de ingresso** (cf. n.ºs 3 e 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril);

“artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 3-A/2020, de 5 de março

2 — Os alunos dos **cursos artísticos especializados, dos cursos profissionais e dos cursos vocacionais**, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, com o curso concluído no ano escolar 2012/2013 e seguintes, que pretendam prosseguir estudos no ensino superior realizam, como autopropostos, o exame final nacional de Português (639), da componente de formação geral dos cursos científico-humanísticos, e um outro exame final nacional, escolhido de entre os que são oferecidos para os vários cursos científico-humanísticos.

3 — Os alunos dos **cursos científico-tecnológicos** com planos próprios da via tecnológica e que pretendam prosseguir estudos no ensino superior, realizam, como autopropostos, o exame final nacional de Português (639), da componente de formação geral dos cursos científico-humanísticos, e exames de uma disciplina trienal e de uma disciplina bienal, escolhidos de entre os que são oferecidos na componente de formação específica dos vários cursos científico-humanísticos.

4 — Os alunos dos **cursos científico-humanísticos do ensino recorrente** ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de março, e do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, que pretendam prosseguir estudos no ensino superior realizam os exames finais nacionais de Português (639) da componente de formação geral, da disciplina trienal da componente de formação específica do respetivo curso, bem como de duas disciplinas bienais da componente de formação específica escolhidas de entre as várias disciplinas que integram os planos de estudos dos cursos científico-humanísticos ou, em alternativa, de uma destas disciplinas bienais e de Filosofia (714) da componente de formação geral.

5 — No caso dos alunos que hajam concluído um curso de nível secundário, atual ou extinto, tenham ingressado em ano letivo posterior em curso científico-humanístico do ensino recorrente e pretendam prosseguir estudos no ensino superior, a Classificação Final de Curso para

Efeitos de Prosseguimento de Estudos (CFCEPE) corresponde à média aritmética simples, arredondada às unidades, na escala de 0 a 200 pontos, das classificações dos quatro exames finais nacionais referidos no número anterior.

“artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril

3 — Os alunos realizam exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior, sendo ainda permitida a realização desses exames para melhoria de nota, relevando o seu resultado apenas como classificação de prova de ingresso.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos casos em que se encontre prevista a realização de exames finais nacionais apenas para apuramento da classificação final do curso para efeitos de prosseguimento de estudos no ensino superior, os alunos ficam dispensados da sua realização.”

- 5) Face às alterações ao processo de inscrição, o preenchimento tem em conta os seguintes ajustamentos:
 - a) Os alunos do ensino secundário têm de assinalar nos campos **4.4(Interno: Sim/Não)** e **4.6(Para melhoria do Ens. Secund.(Diploma))** do boletim de inscrição a **quadrícula “N”**;
 - b) Os alunos do ensino secundário, **independentemente das ofertas e das modalidades educativas e formativas de que provêm, não preenchem o campo 4.7 do boletim de inscrição;**
- 6) **À exceção dos alunos excluídos por faltas, os alunos do ensino secundário abrangidos pela escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de qualquer propina em ambas as fases dos exames finais nacionais dentro dos prazos de inscrição definidos por lei;**
- 7) As reformulações a efetuar nos boletins de inscrição decorrentes desta nova inscrição, obrigam, caso os alunos tenham procedido anteriormente ao pagamento das inscrições, a reajustes/devoluções das quantias pagas, quando aplicável. Assim os alunos deverão contactar os Serviços Administrativos do Agrupamento e mediante comprovativo do pagamento, solicitarem a devolução da quantia devida;
- 8) **Findo o prazo de suspensão da atividade letiva presencial, os alunos que procederam à inscrição através de correio eletrónico ou de formulário, entregam o boletim de inscrição** (modelo descarregado ou original EMEC) **preenchido e assinado pelo encarregado de educação ou aluno**, quando maior, havendo lugar, quando aplicável, ao pagamento de encargos de inscrição;
- 9) Em caso de dúvidas devem contactar os Serviços Administrativos, a Direção do Agrupamento e/ou consultar com regularidade toda a informação relativa aos exames nacionais na disciplina, no Moodle – Exames Nacionais-Ensino Secundário 2020: <https://aemirandela.pt/moodle29/course/view.php?id=87>;

Agrupamento de Escolas de Mirandela, 22 de abril de 2020

O Diretor

Vítor José Esteves